



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2452/2013

SÚMULA: Isenta do Imposto de Transmissão “*inter vivos*” de Bens Imóveis, os beneficiários do Programa de Regularização de Terras Instituído pelo ITCG/Pr.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica isento do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI, o título de domínio de imóvel adquirido por beneficiário do Programa de Regularização de Terras do Instituto de Terras, Cartografia e Geociências do Paraná, o qual visa a regularização fundiária, mediante apresentação do Título de Regularização das terras localizadas na área rural denominada Espigão Alto.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2013.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito